



Boletim Oficial

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 7 • Nº 149 - 14 A 27 DE AGOSTO DE 2010

Prefeitura Municipal desenvolve Atlas Ambiental de Itanhaém

Um importante trabalho ambiental está próximo de ser concretizado para beneficiar munícipes, turistas e estudantes. A Prefeitura de Itanhaém, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, apresentou ao Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH - BS) e obteve recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para elaboração do Atlas Ambiental e do Banco de Dados Ambientais do Município.

O objetivo principal deste trabalho é sistematizar e consolidar as informações ambientais de Itanhaém e disponibilizá-las ao público em geral, de forma e numa linguagem acessível à maioria da população, em versões impressa e digital.

O trabalho consiste na identificação, coleta, compilação e tratamento digital de todos os dados geográficos de Itanhaém, como fauna, flora e informações socioeconômicas; realizado desde o ano passado por profissionais do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) da Uni-

versidade de São Paulo.

A publicação terá vários mapas, como da geologia, erosão, uso e ocupação do solo, hidrogeologia e unidades de conservação, além de toda caracterização socioeconômica e da biodiversidade de Itanhaém.

Além dos mapas, serão encartadas na publicação uma foto aérea em tamanho maior de todo o Município, os pontos de interesse turístico e de serviços públicos. Estão previstos também encartes específicos para serem utilizados pelos alunos das escolas do Município.

Atualmente o material está em fase final de redação; já concluídos os trabalhos de campo de caracterização da cobertura vegetal na faixa urbana e de expansão urbana. A partir do levantamento das espécies de fauna e flora catalogadas no Município foi realizada uma comparação com as listagens oficiais de espécies ameaçadas de extinção, no âmbito estadual e nacional.

MEETING HARRY FORSELL



Equipe de Itanhaém se prepara para o Meeting Harry Forsell. Matéria completa na página 6

Programa de Preservação Ambiental é criado pelo Governo Municipal

Preocupada com a preservação ambiental, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vai investir na implantação do Programa Municipal de Preservação, Monitoramento e Controle da Vegetação Ciliar - matas que tem importante papel na proteção dos rios da Cidade. Para isso, o Município já obteve recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), após apresentar proposta ao Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS).

O total do investimento, somado à contrapartida da Cidade, será de R\$ 100.520,00. O objetivo do Programa é identificar e mapear a vegetação ciliar de oito rios/ribeirões e, ao final do trabalho, elaborar um plano de ação para futu-

ra recuperação das áreas degradadas. Esse trabalho será feito por equipe de agentes ambientais e técnicos da Secretaria de Planejamento e do Departamento de Meio Ambiente, que iniciaram essa capacitação específica na semana passada.

O programa consiste no mapeamento e verificação do uso e ocupação do solo das margens e dos elementos presentes. Esse banco de dados servirá para o diagnóstico e mapeamento final das Áreas de Preservação Permanente.

A faixa que será mapeada seguirá o Código Florestal Brasileiro, que define as áreas de preservação permanente definidas em volta de nascentes e ao longo de rios, ribeirões, riachos ou córre-

gos, variando de acordo com largura do curso d'água; quanto maior a largura do rio, maior a área de preservação.

MATAS CILIARES - As matas ciliares têm um papel importante na proteção dos recursos hídricos, pois estão localizadas nas margens e ao longo do curso dos rios, funcionando como um filtro, protegendo os rios e as nascentes. Sem as matas ciliares, ou se elas estiverem degradadas, queimadas, descaracterizadas ou ralas, os rios ficam passíveis de processos de poluição, assoreamento e degradação. Além disso, as matas ciliares são importantes para preservação da biodiversidade, pois permitem o deslocamento da fauna local e propiciam a dispersão de espécies da flora nativa.



O objetivo do Programa é identificar e mapear a vegetação ciliar de oito rios da Cidade, e elaborar um plano para recuperação das áreas degradadas



SERVIÇOS PÚBLICOS

UFM 2010: R\$ 2,02

• SAÚDE

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
Tel.: 3426-2074

ATENDIMENTO 24 HORAS
Pronto-Socorro:
Tel.: 3426-4212
Hospital
Tel.: 3421-1900

BANCO DE SANGUE
Tel.: 3421-1904

CENTRAL DE AGENDAMENTO
Tel.: 3426-2074

CENTRO DE REABILITAÇÃO
Tel.: 3427-3612

UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Suarão: Tel.: 3426-1577
Oásis: Tel.: 3427-7533
Savoy: Tel.: 3426-1798
Jd. Mosteiro: Tel.: 3426-3197
Guapiranga: Tel.: 3426-5807
Gaivota: Tel.: 3429-1410
Coronel: Tel.: 3427-5524

CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA
Tel.: 3426-3350

MATERNIDADE
Tel.: 3426-4644

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Tel.: 192

• SEGURANÇA

BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE
Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA
Tel.: 3422-6000

DEFESA CIVIL
Tel.: 199 ou 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL
Tel.: 3422-6061

1º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-1208
2º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3426-1307
3º DELEGACIA DE POLÍCIA
Tel.: 3422-5012

DELEGACIA DE TRÂNSITO
Tel.: 3422-2438

29º BATALHÃO PM
Tel.: 3427-1414

GUARDA MUNICIPAL
Tels.: 199 / 3425-3800/3649

POLÍCIA MILITAR
Tel.: 190

POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER
Tel.: 3422-5859

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tel.: 3422-3765

• SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL POETA PAULO BONFIM
Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3422-1202

CASA DA AGRICULTURA
Tel.: 3426-5792

INCRA
TEL.: 3421-1600 RAMAL 271

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
Tel.: 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL
Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS
Tel.: 3427-6704

CMTECE
Tel.: 3421-1700
CONSELHO TUTELAR
Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gaivota: Tel.: 3429-2903
Sabaúna: Tel.: 3426-2344
Suarão: Tel.: 3427-3286
Oásis: Tel.: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)
Tel.: 3421-1672
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Tel.: 3427-5068

PAT
Tel.: 3427-6216

PROCON
Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECADÇÃO E BENEFÍCIOS
Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES
Tel.: 3422-1215 / ramal 214

• REGIONAIS

REGIONAL DO BELAS ARTES
Tel.: 3422-1229/2308
REGIONAL DO BOPIRANGA
Tel.: 3425-4387
REGIONAL DO GAIVOTA
Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345
REGIONAL DO SUARÃO
Tel.: 3427-7636
REGIONAL DO OÁSIS
Tel.: 3427-8184
REGIONAL DO CENTRO
Tel.: 3427-8527
REGIONAL DO AMÉRICA
Tel.: 3427-8140

Atos do Poder Executivo

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.652, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 127, § 2º, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2011, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para 2011, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, deverá atender a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - Na estimativa da receita e fixação da despesa, a lei orçamentária para o exercício de 2011 observará os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 5º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I - STN -, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em: I - Demonstrativo I - Metas Anuais; II - Demonstrativo II - Avaliação do

Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 6º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 7º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2011, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2010/2013 - Lei nº 3.603, de 3 de dezembro de 2009 -, e em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, são as especificadas nos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 8º - Os valores apresentados nos Anexos de que tratam os artigos 5º e 6º estão expressos em unidades de real, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 9º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 10 - O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para 2011 e a

encaminhará ao Poder Executivo, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o dia 30 de agosto de 2010, observadas as disposições desta lei. Parágrafo único - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata este artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais fixadas nesta lei e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, serão realizadas consultas e audiências públicas, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

§ 1º - Na fase de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo realizará uma das audiências públicas previstas no caput deste artigo, em conjunto com o Poder Legislativo, sem prejuízo da iniciativa de convocação de audiência pública pelo Poder Legislativo na fase de aprovação da proposta, durante a tramitação do projeto na Câmara Municipal.

§ 2º - Dar-se-á ampla divulgação da realização das audiências públicas, através de todos os meios de comunicação disponíveis, em qualquer das etapas da proposta orçamentária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, e serão

disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, para consulta:

I - informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e informações complementares;

II - a lei orçamentária anual.

Art. 15 - VETADO

Art. 16 - VETADO

Art. 17 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Risco de Drogalização.

Art. 18 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Escolas Esportivas.

Art. 19 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Ampliação de Linhas de Ônibus.

Art. 20 - VETADO

Art. 21 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Proteção Social das Famílias Carentes que possuam pessoas portadoras de doenças infecciosas.

Art. 22 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Construção de Quadras de Basquete de Rua.

Art. 23 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Instalação de Pálcos em Praças Públicas.

Art. 24 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para Projeto de Pavimentação da Estrada do Raminho.

Art. 25 - VETADO

Art. 26 - O orçamento anual para o exercício de 2011 disponibilizará recursos para aquisição de instrumentos e uniformes para a Banda Marcial do Município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessário, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária municipal, visando a preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos ou, ainda, a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 28 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão

de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação ou alteração de plano de carreira do quadro geral dos servidores municipais e reposição de perdas salariais dos servidores da ativa, aposentados e pensionistas;

II - provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias. § 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Fica dispensada do atendimento às regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 30 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade,

devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta.

§ 1º - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011.

§ 2º - Para efeito da limitação de empenho e movimentação financeira deverão ser considerados, prioritariamente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, desapropriações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas:

I - que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - as despesas correntes relacionadas às ações de saúde e de educação;

III - custeadas com recursos provenientes de convênio.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública e enquanto perdurar a situação, serão dispensados o cumprimento dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 31, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 33 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo 31, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e

o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 34 - Para atender o disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 35 - Sem prejuízo do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transferência de recursos públicos a instituições privadas sem fins lucrativos só poderá ser feita se a instituição interessada atender às seguintes condições:

I - ter sido fundada e organizada em ano anterior ao da elaboração da Lei Orçamentária;

II - não constituir patrimônio de indivíduo;

III - ter feito prova de seu regular funcionamento, por meio de declaração emitida por duas autoridades de outro nível de governo, assim como da regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando for o caso;

V - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

VI - ter prestado contas da aplicação de recursos anteriormente recebidos, sem vícios insanáveis.

§ 1º - Não será permitida a destinação de recursos públicos à instituições privadas cujo quadro dirigente seja

integrado por agentes políticos locais.

§ 2º - VETADO

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único - A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independem do cumprimento das exigências do caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 37 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2010, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após publicação da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Processo nº 3.545/2010.

Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 5 de agosto de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Secretária de Administração

LEI Nº 3.653, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.547, de 27 de agosto de 2009, que dispensa do pagamento da multa e dos juros moratórios, nas condições que especifica, os contribuintes com débitos decorrentes de Contribuição de Melhoria, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.547, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento da multa e dos juros moratórios os contribuintes com débitos decorrentes de Contribuição de Melhoria vencidos até 30 de maio de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, desde que efetuem o pagamento integral do débito, atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, até 30 de dezembro de 2010".(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio. Processo nº 5.708/2010.

Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 6 de agosto de 2010.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Secretária de Administração

EXTRATOS

Extrato Termo Aditivo Processo nº 5283/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Joverte Bredariol
Objeto: locação de imóvel situado a Rua Expedicionários Poitena nº 190, Centro, neste município, destinado a instalação do Laboratório de Análises Clínicas.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.095,32 (onze mil e noventa e cinco reais e trinta e

dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 09/08/2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS
Diretor Depto Administrativo

EDITAIS

Processo Administrativo: 10.022/2007
Espécie: Advertência n.º 680 (Supressão

de vegetação)
Interessado: Francisco Moreira de Araújo
CPF: 229.080.213-15

Localização: Rua João Alves de Oliveira - Jd. Marambá - Setor 021, Quadra 011, Lote 006

Intimação: Comparecer no Departamento de Meio Ambiente para apresentar a autorização pela supressão no prazo de 20 (vinte) dias.

Luciano Besson Cerqueira
Diretor. Div. e Controle da Fiscalização Ambiental

Processo Administrativo: 10.020/2007

Espécie: Auto de Multa n.º 034 Série E e Guia de multa n.º 903919

Interessado: Francisco Moreira de Araújo
CPF: 229.080.213-15

Localização: Rua João Alves de Oliveira - Jd. Marambá - Setor 021, Quadra 011, Lote 005

Intimação: Desmatamento e supressão de vegetação nativa dentro do lote sem autorização do órgão ambiental competente

Decreto Federal 6514/08, artigo 52

Luciano Besson Cerqueira
Diretor. Div. e Controle da Fiscalização Ambiental

SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento do ISS

Relação de Empresas em início de atividade que optaram pelo Simples Nacional

Confirmação da Prefeitura em 25/08/2010
CNPJ Nome Empresarial Data da Solicitação de Opção Situação Motivo

11.913.771/0001-96	Mastercom Informática Automação Comercial Ltda - ME	13/08/2010	Deferido
12.270.988/0001-98	Sandra Santos Silva Bordados - ME	19/08/2010	Deferido
12.400.077/0001-38	Segran Alarmes Ltda	19/08/2010	Deferido
12.046.701/0001-40	Murad Construção	19/08/2010	Indeferido
			Consta débito

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, faz saber que no dia 11 (onze) do mês de agosto do ano de 2010, às 15:00 horas, os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Decreto 2.728 de 09 de setembro de 2009, aprovaram, por unanimidade, os três critérios municipais de hierarquização e seleção da demanda para o Programa Minha Casa Minha Vida, em atendimento ao item 4.2 do anexo à Portaria nº 140 de 05 de abril de 2010, do Ministério das Cidades. A saber: 1) famílias com maior número de filhos, tutelados e curatelados, 2) famílias com menor renda e, 3)

famílias indicadas/solicitadas pelo Poder Judiciário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2008, para posse ao cargo de Professor de Educação Básica III - Disciplina de Educação Artística. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SELMA GONÇALVES	17

Os candidatos deveram comparecer para atribuição de aulas/classes no dia 01/09/2010 às 14:00 horas, no Departamento de Ensino no Centro Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, munidos dos títulos (requisitos) exigidos para provimento do cargo conforme Edital 01/08.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Deverão apresentar-se no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/08 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

CRONOGRAMA DAS ATRIBUIÇÕES:

DIA	CARGO	HORARIO
01/09/2010	14:00 HORAS	PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Itanhaém, 25 de agosto de 2010.

Cilene Célia Rodrigues Forssell

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2010, para posse ao cargo de Professor Substituto, Professor de Educação Básica III - História.

PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA DO NASCIMENTO	34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	10

Os candidatos deverão comparecer para atribuição de aulas/classes nos dias 01/09/2010 no horário das 14:00 hs conforme cronograma abaixo no Departamento de Ensino no Centro Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, munidos dos títulos (requisitos) exigidos para provimento do cargo conforme Edital 01/10.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Deverão apresentar-se no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/10 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

CRONOGRAMA DAS ATRIBUIÇÃO:

DIA	HORÁRIO	CARGO
01/09/2010	14:00 horas	Professor Substituto

DIA	HORÁRIO	CARGO
01/09/2010	14:00 horas	Professor de Educação Básica III - História

Itanhaém, 25 de agosto de 2010.

Cilene Célia Rodrigues Forssell

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 20/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital nº. 13/2010, para fazer constar às datas corretas do Concurso Público Edital nº. 01/2008, do cargo de Diretor de Escola.

ONDE SE LÊ:

01/06/2010 e 02/07/2010

LEIA-SE:

01/07/2010 e 02/07/2010

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Cilene Célia Rodrigues Forssell

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2007, para posse ao cargo de Fiscal de Tributos.

Nome	Classificação
RENATO GONÇALVES DA SILVA	22

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2007 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 233/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao

cargo de Vigia.

Nome	Classificação
SAULO ALVARENGA DA SILVA	42

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 234/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar Escolar.

Nome	Classificação
ELAINE SANTOS SILVA	116

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Técnico de Laboratório.

Nome	Classificação
FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	11

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Nome	Classificação
SHEILA AMORIM NASCIMENTO	89

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 237/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Enfermeiro.

Nome	Classificação
ANA LUCIA EBER MARCHI	63

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 238/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Interprete de Libras.

Nome	Classificação
LUCINEIA DOMINGOS DO ROZARIO	13

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois)

dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Recepcionista.

Nome	Classificação
REGINA APARECIDA VITORIO DOS SANTOS	102

Nome	Classificação
ADRIANA SILVERIO	103

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1130 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 01/09/2010 e 02/09/2010, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.4 do Edital 001/2009 e agendamento dos exames médicos.

Caso contrário perderão o direito à nomeação.

Itanhaém, 25 de agosto do ano 2010.

Sidnei Piva Romero

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 423, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a ONG RAFAVI -

RECICLANDO EM FAVOR DA VIDA,

estabelecida no Município de Itanhaém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo

correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 26 de agosto de 2010.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Presidente

Registrado em livro próprio. Protocolo nº. 2164/2010

Diretoria Geral, 26 de agosto de 2010

Projeto de autoria do Vereador Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cássio Luiz Muniz

Diretor Geral

Equipe de Itanhaém se prepara para o Meeting Harry Forssell

A equipe de natação da Prefeitura de Itanhaém está se preparando para o Meeting Harry Forssell de Natação, que acontece amanhã, dia 28 de agosto, a partir das 9hs. Cerca de 50 dos 260 atletas inscritos são do Município e estão treinando no Complexo Educacional Harry Forssell, local da competição.

A equipe é preparada pela técnica Mônica Cristina César, professora com 18 anos de experiência na Natação. Ela afirma que a motivação dos seus alunos é muito grande para a competição na Cidade.

"Os alunos estão muito motivados por poder competir em casa. Os pais e familiares vão estar presentes e isso tem incentivando muito os atletas. Geralmente, os alunos competem fora da Cidade e o fato dessa competição ser aqui os deixa bastante felizes", conta a treinadora.

A professora Mônica dá aulas de natação em Itanhaém desde 2005 e atualmente tem cerca de 75 alunos de várias idades. Ela também faz seletivas nas escolas do Município para descobrir novos talentos. Nos Jogos Regionais deste ano, em Guarujá, a equipe feminina de natação de Itanhaém conquistou o bicampeonato da Segunda Divisão, enquanto a equipe masculina ficou com o vice-campeonato.

Quem fez parte desta conquista foi Sarah Mangoli, 12 anos, aluna da sexta série do Ensino Fundamental da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira. A jovem atleta sonha em ser uma nadadora profissional e está se preparando para a dis-

puta do Meeting Harry Forssell. "Espero ter uma boa performance na competição e poder baixar o meu tempo".

Também campeã dos Jogos Regionais, Gabrielle Keiko, 13 anos, aluna da sétima série do Ensino Fundamental da Escola Estadual Benedito Calixto está se preparando para a competição e diz que quer baixar o seu tempo, e quem sabe, conquistar uma medalha.

Não apenas os jovens e crianças vão participar do Meeting Harry Forssell. Também irão competir atletas experientes como o metalúrgico aposentado Paulo Domingos Alves de Oliveira, de 56 anos, nadador desde os 38 anos. Ele participa de competições de maratonas aquáticas e já foi bicampeão paulista em 1999.

Paulo destaca a importância da natação para os jovens e a estrutura disponível para os alunos do Complexo Harry Forssell. "Pelo conhecimento que tenho de natação, a estrutura aqui é muito boa e recomendo a todos os jovens e crianças praticarem esportes, que é muito bom para a saúde".

Além da equipe da Prefeitura de Itanhaém, ainda se inscreveram as prefeituras de Mongaguá e Suzano, SESI de Cubatão, Sociedade Esportiva Itapema, Aquática Praia Grande e Academia Estilo do Corpo de Santos. No total, são 260 atletas inscritos.

A competição será realizada no Complexo Educacional Harry Forssell, situado na avenida Rui Barbosa, s/nº, no Centro. Os nadadores disputarão nas categorias Pré-Mirim a Master.



A piscina principal tem 8 raias oficiais e cerca de 459 metros quadrados



Sarah Mangolin e Gabrielle Keiko, atletas que fizeram parte da conquista do bicampeonato da 2ª divisão da equipe feminina de natação nos Jogos Regionais

O Meeting Harry Forssell premiará os três melhores nadadores de cada prova com medalhas e o primeiro colocado com um troféu. O evento é uma realização da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

HOMENAGEM

O nome do Meeting e do Complexo Educacional Harry Forssell é uma homenagem a um dos ícones mais importantes do esporte itanhaense. Campeão estadual e um dos principais nadadores do País na década de 30, na categoria nado livre, Harry Forssell conseguiu com seus bons resultados a convocação para integrar a delegação brasileira que participou das Olimpíadas de 1932, em Los Angeles (EUA).

Durante a fase eliminatória da competição, Harry Forssell não teve muita sorte pois enfrentou Johnny Weissmuller, recordista mundial, cinco vezes campeão olímpico e que, mais tarde, no cinema, foi o mais célebre intérprete de Tarzan. Além da disputa olímpica, Harry Forssell, com grande destaque, participou e venceu várias vezes a famosa 'Travessia de São Paulo à Nado', no Rio Tietê, prova festiva que reunia, todos os anos, centenas de nadadores de todo o Brasil.

Mesmo não tendo conseguido medalha, conserva até hoje a marca de ter sido o primeiro itanhaense a ter participado da maior competição esportiva do Mundo. Ele viveu na capital do Estado até a idade de 20 anos. Foi sócio militante da Associação Atlética São Paulo, às margens do Rio Tietê, praticando Pólo Aquático e Natação, tendo sido recordista paulista, brasileiro e sul-americano nos 100 e 200 metros nado de peito.

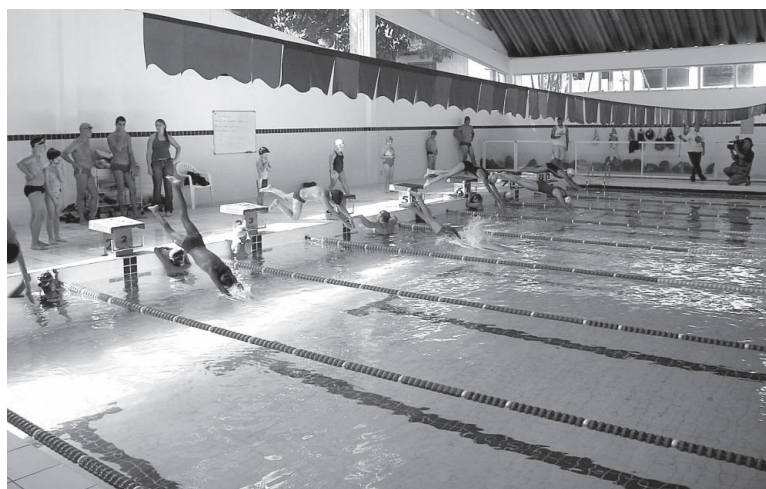
Além de seus feitos como esportista, Harry Forssell foi prefeito de Itanhaém em duas ocasiões (1948 - 1951 e 1960 - 1963)

e vereador (1952 - 1955), ele entrou para a história política do Município como o primeiro chefe do executivo eleito após o período da ditadura de Getúlio Vargas. Exerceu com integridade e arrojo o seu papel que promoveu fatos históricos importantes como a implantação do primeiro telefone público e a construção da tradicional escola denominada na época Grupo Escolar Benedito Calixto.

Com este legado, Harry Forssell faleceu aos 98 anos, no dia 15 de setembro de 2006, por causas naturais, no Hospital Regional de Itanhaém. Pai do atual prefeito, João Carlos Forssell, o ex-prefeito partiu deixando além de muitas saudades, um exemplo de caráter e de excelente pai de família.



O complexo possui arquibancada para 608 espectadores além de espaço reservado para cadeirantes



A competição será dividida em diversas etapas durante todo o dia



Evento terá categorias do pré-mirim à master



A empolgação já toma conta da equipe itanhaense



Os atletas mirins são entrevistados por programas de TV



Meeting
HARRY FORSSELL
de Natação

Dia
28
08

**NÃO DEIXE DE PRESTIGIAR
ESTE EVENTO**

LOCAL: COMPLEXO EDUCACIONAL

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO

HORÁRIO: 9 HORAS



Secretaria de Educação, Cultura e Esportes